



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 261)

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.263/21** Que disciplina o parcelamento do solo no Município de Pouso Alegre de acordo com a lei nº 6.476, de 23 de setembro de 2021, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A Comissão de Administração Pública após análise e discussão de seus membros para o projeto de lei 1.263/2021 verificou que o mesmo trata da política de parcelamento do solo e sobre as divisões físicas e jurídicas do território urbano do Município de Pouso Alegre.

Ainda, foi analisado todos os aspectos com relação a abrangência e conceitos básicos desta lei; as Condicionantes do parcelamento, reparcelamento e expansão

02 B



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

territorial da ocupação do solo; as modalidades; loteamentos; áreas públicas e o Sistema viário; responsabilidades; desmembramentos; unificação e desdobros.

A comissão analisou a questão dos condomínios de lote e parcelamentos vinculados, além dos parcelamentos destinados ao uso não residencial; regularização de glebas; etapas e principalmente dos requisitos urbanísticos ambientais.

Por fim, a comissão dedicou-se nas questões ambientais, licenciamento e da licença urbanística ambiental de ocupação (LUAO), além das infrações as normas de parcelamento do solo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, além da comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise, emitiu parecer Favorável a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.263/2021.**

Vereador Leandro Moraes

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário